



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDO FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDO

CAMPEONATO BRASILEIRO DE KATA REGULAMENTO

Com objetivo de incentivar o aprimoramento técnico dos praticantes de Judô, será promovido, anualmente, o **Campeonato Brasileiro de Kata**, regido pelo presente **REGULAMENTO ESPECÍFICO**.

Artigo 1º) O CAMPEONATO BRASILEIRO DE KATA será disputado entre atletas registrados por entidades filiadas nas respectivas Federações Estaduais de Judô, quites na Confederação Brasileira de Judô, com idade mínima de 15 (quinze) anos, que se apresentarão em **DUPLAS**, para os sexos masculino, feminino e mixto, nas seguintes modalidades: **nague-no-kata, katame-no-kata, Kime no Kata e ju-no-kata**.

Parágrafo único- Não serão consideradas as diferenças de idade ou peso corporal de participantes.

Artigo 2º) A programação do **Campeonato Brasileiro de Kata**, comunicando local, data, horários e outras informações, deverá ser encaminhada através de ofício-circular, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento, pela Federação organizadora.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º) Para participação no **Campeonato Brasileiro de Kata** as **duplas** devem ser inscritas através da respectiva Federação, em cada uma das modalidades, que deverá encaminhar a **ficha de inscrição** à Confederação Brasileira de Judô, com cópia à Federação sede, no prazo estabelecido pelo comunicado citado no parágrafo anterior.

Parágrafo único - As entidades poderão inscrever mais de uma dupla em cada categoria.

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º) A participação das **duplas** será, separadamente, para os sexos masculino, feminino e mixto, em duas categorias: **1 - Dangai, faixas verde a marrom e 2 - Yudan, faixa-preta 1º dan e acima**.

Artigo 5º) Para formação das **duplas**, poderão ser formadas por atletas de diferentes entidades filiadas.

Artigo 6º) As **duplas** deverão se apresentar com sua **Carteira de Identificação de Atleta**, expedidas pela respectiva Federação, no ano em curso e, devidamente uniformizados com **judogui branco**.

Parágrafo único: Atletas do sexo feminino deverão vestir, sob o **judogui**, colante ou camiseta branca.

Artigo 7º) Será obrigatório, ainda, que seja fixado no lado esquerdo do **judogui** o distintivo da Federação que o atleta representar, bem como, estar calçando chinelo de material plástico ou borracha, para transitar no local.

Parágrafo único - O uso de outras inscrições no **judogui**, com propaganda de patrocinadores, só será permitido na parte posterior e deverá obedecer a dimensão máxima fixada pela Confederação Brasileira de Judô.

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Artigo 8º) As **duplas** deverão fazer apresentação de todas as técnicas em cada uma das modalidades em que forem inscritas, de acordo com os procedimentos próprios de cada modalidade de **kata**.

Artigo 9º) Serão atribuídas notas, na escala de **zero a dez**, para duas formas de avaliação:

a) APRESENTAÇÃO TÉCNICA - será atribuída uma nota para cada técnica, separadamente;

b) APRESENTAÇÃO ESTÉTICA - será atribuída uma nota para o item de **etiqueta** (incluindo a saudação) e outra para **harmonia** (incluindo a postura, desenvoltura, entrosamento, etc.).

DA ARBITRAGEM

Artigo 10) A apresentação de cada **dupla** será avaliada por uma BANCA, de 3 (três) **Juizes**, que atribuirão as notas, individualmente, de acordo com o Artigo 9º.

Artigo 11) A soma das notas atribuídas por cada **Juiz**, para a APRESENTAÇÃO TÉCNICA e para a APRESENTAÇÃO ESTÉTICA, corresponderá a pontuação dada à **dupla**.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 12) Serão consideradas as **duplas** que obtiverem a **maior pontuação final**, em ordem decrescente, para apurar a classificação de Campeã, Vice-campeã e Terceiro Lugar.

Artigo 13) Em caso de **empate**, deve-se proceder na seguinte seqüência, para apurar a **dupla** vencedora:

1º - considerar as 5 (cinco) notas de menor valor atribuídas pelo Juizes, vencendo a maior soma;

2º - se persistir o empate, deve-se considerar a maior soma das 5 (cinco) notas de maior valor obtidas pela dupla;

3º - persistindo o empate, fazer nova apresentação do **Kata**.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 14) As **duplas** classificadas em **primeiro, segundo e terceiro** colocados receberão medalhas e certificados correspondentes.

DAS INFRAÇÕES

Artigo 15) Atletas, técnicos e dirigentes que perturbarem o desenvolvimento da competição ou que cometerem atos considerados desrespeitosos serão advertidos pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - Nos casos em que a Comissão Disciplinar julgar necessário, de acordo com a gravidade da infração cometida, será lavrado o **auto de infração** e encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 16) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica.

Artigo 36 – Regulamento aprovado pela Confederação Brasileira de Judô.

PAULO WANDERLEY TEIXEIRA
Presidente da CBJ
Francisco de Carvalho Filho
Presidente da FPJ